



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TELECOMUNICAÇÃO QUE, ENTRE SI,
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A
EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

PROCESSO Nº 00110.000683/2009-02

CONTRATO Nº 38/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Rua Martiniano de Carvalho, 851, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01321-001, telefone nº (11) 3038-7032, (61).3701-0315/fax nº (11) 3038-7106, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.158.676 – SSP/DF, e do CPF nº 490.603.251-68, e Senhor **CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.290.655-6 – SSP/SP, e do CPF nº 856.234.748-53, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2010, consoante consta do Processo nº 00110.000683/2009-02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência, bem como alteração da razão social da contratada, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até 05 de fevereiro 2013, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Com a alteração da razão social, na ementa e no preâmbulo deve ser lido **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 268.670,46**



(duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), correrão à conta do PTRES: 000947, Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como do Termo Aditivo nº 01, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 20 de JANEIRO de 2012.


ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República


FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES
Telefônica Brasil S.A.


CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO
Telefônica Brasil S.A.

